

PRINCÍPIOS NORTEADORES

- Participação social;
- Controle social;
- Protagonismo das pessoas em situação de rua;
- Intersetorialidade;
- Transparência;
- Promoção e defesa dos direitos humanos; e
- Estabilidade institucional.

PASSO A PASSO PARA IMPLEMENTAÇÃO

1. Diálogo inicial com movimentos sociais – ouvir demandas e expectativas locais;
2. Definição das secretarias e áreas governamentais participantes;
3. Elaboração do Ato Normativo (lei ou decreto);
4. Publicação de edital para seleção da sociedade civil;
5. Realização do processo eleitoral;
6. Posse das(os) representantes;
7. Primeira reunião para elaboração e aprovação do Regimento Interno; e
8. Início das atividades de monitoramento e acompanhamento.

Mais informação de como instituir o CIAMP-Rua no município ou estado podem ser acessadas por meio do QR Code:



REFERÊNCIA

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC. Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua. *Recomendação nº 2, de 1º de agosto de 2024. Estabelece diretrizes e orientações gerais para a criação de comitês participativos de acompanhamento e monitoramento de políticas para a população em situação de rua nos níveis municipal, estadual e distrital.* Brasília, DF, 2024. Acesso em: 3 dez. 2025.



DIRETRIZES PARA CRIAÇÃO DE COMITÊS LOCAIS POP RUA

O QUE É ESSA CARTILHA?

A cartilha apresenta, de forma simples e objetiva, as diretrizes e orientações para a criação de comitês locais intersetoriais de acompanhamento e monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR) nos níveis municipal, estadual e distrital. O material se baseia na Recomendação nº 2, de 1º de agosto de 2024, emitida e publicada pelo CIAMP-Rua Nacional e prevista no Decreto nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua na legislação vigente.



POR QUE OS COMITÊS LOCAIS SÃO IMPORTANTES?

Porque:

- Fortalecem o controle social e a participação direta das pessoas em situação de rua nas políticas públicas;
- Dão suporte à implementação local da Política Nacional para a População em Situação de Rua;
- Promovem governança intersetorial e integração entre diferentes órgãos públicos; e
- São essenciais para atender às determinações da ADPF 976 (STF) e dos Decretos nºs 7.053/2009, 9.894/2019 e 11.472/2023.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

1. O QUE É UM COMITÊ POP RUA (CIAMP-RUA) LOCAL?

É um órgão, que reúne governo e sociedade civil, responsável por monitorar, acompanhar e propor medidas da política local para a população em situação de rua, garantindo participação social independente e articulação intersetorial entre diferentes órgãos públicos.

2. QUEM DEVE PARTICIPAR?

De acordo com a recomendação nº 2, de 1º de agosto de 2024 do CIAMP-Rua Nacional, é essencial a intersectorialidade.

- Participação social: movimentos, coletivos e organizações representativas da população em situação de rua.
- Poder público (composição intersectorial): exemplos de áreas recomendadas, conforme o Art. 3º do Decreto nº 11.472/2023: Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, Igualdade Racial, Trabalho e Emprego, Cidades, Mulheres, Cultura, Educação, Justiça e Segurança Pública, Secretaria-Geral da Presidência (equivalente local).

3. O COMITÊ DEVE SER PARITÁRIO?

Sim. A paridade é critério fundamental, garantindo número igual de representantes da sociedade civil e do poder público, incluindo suplentes. Também deve-se assegurar paridade de gênero e étnico-racial.

4. QUEM COORDENA O COMITÊ?

Com vistas à efetivação do processo democrático e ao protagonismo da sociedade civil na condução conjunta do comitê de acompanhamento e monitoramento, a presidência deve ser rotativa e compartilhada, alternando entre:

- Representantes do poder público; e
- Representantes da sociedade civil.

5. COMO ESCOLHER AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL?

Sempre por meio de Processo Público de Seleção com:

- Edital próprio;
- Comissão eleitoral independente;
- Regras de inscrição;
- Garantia do direito ao voto; e
- Critérios que comprovem atuação na pauta da população em situação de rua;

Esse modelo reforça o caráter democrático e o protagonismo das pessoas em situação de rua na governança.

6. QUEM EXERCE A SECRETARIA-EXECUTIVA?

A Secretaria-Executiva deve ser desempenhada pela pasta responsável pela política local para a população em situação de rua, a qual deve garantir:

- Organização das reuniões;
- Execução das deliberações;
- Transparência;
- Apoio técnico e administrativo; e
- Estrutura mínima de funcionamento.

7. COMO CRIAR FORMALMENTE O COMITÊ?

A criação deve ocorrer por Ato Normativo:

Preferencialmente	Alternativamente
Lei municipal/estadual/DF maior estabilidade jurídica	Decreto do Executivo aceito quando o tempo legislativo dificulta a tramitação

O Ato Normativo deve prever:

- Diretrizes apresentadas nessa cartilha;
- Composição;
- Atribuições;
- Processo eleitoral;
- Funcionamento; e
- Elaboração do Regimento Interno.

8. O COMITÊ PRECISA TER REGIMENTO INTERNO?

Sim. É a primeira tarefa do comitê no início de seu mandato.

O Regimento Interno também deve estar alinhado às diretrizes da PNPSR e do Ato Normativo local.

9. COMO GARANTIR QUE O COMITÊ FUNCIONE NA PRÁTICA?

Recomenda-se:

- Calendário anual de reuniões;
- Atas públicas e publicização das decisões;
- Canais de comunicação permanentes com movimentos sociais;
- Acompanhamento de indicadores e monitoramento contínuo; e
- Espaço permanente de fala e participação das pessoas em situação de rua.